ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

(A PROPOSTA ASSINADA DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da **ATA/Contrato**		
Telefone/Fax/email para contato e envio das **Ordens de Compras**		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	unidade	50,0000	Abafador de Ruído Protetor Auditivo Tipo Concha			
2	unidade	60,0000	ABAFADOR DE RUIDOS PLUG SILICONE COM CORDOABAFADOR DE RUIDOS PLUG SILICONE COM CORDO 59831			
3	unidade	50,0000	Abraçadeira Ajustável de Poste, Cg3, Bap 3, com Parafuso, GENERICA			
4	unidade	100,0000	Abraçadeira chaveta 1", em Alumínio e cor natural			

5	unidade	1.000,0000	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, comprimento de 100 x 2,5 mm			
6	unidade	1.000,0000	Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 390 X *4,6* mm com 100 unidades			
7	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PAA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, DE 1"			
8	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, 1,1/2			
9	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES DE 3/4 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES DE 3/4			
10	unidade	100,0000	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA tipo U simples de 1/2"			
11	unidade	50,0000	Abraçadeira para Placas de 60cm (Ø 2") C/ Parafuso			
12	unidade	30,0000	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 a 1			
13	unidade	30,0000	Acabamento de Válvula de Descarga Cromado			
14	unidade	15,0000	Acabamento para Válvula de Descarga de Plástico 1.1/2pol			
15	barra	100,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 10,0 MM (BARRA 12,0M)			
16	barra	50,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 12,5 MM (BARRA 12,0M)			
17	barra	20,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 16,0 MM (BARRA 12,0M)			
18	barra	40,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 19 MM (BARRA 12,0 M)			
19	barra	80,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 6,3 MM (BARRA 12,0M)			
20	barra	950,0000	AÇO CA-50 NERVURADO 8,0 MM (BARRA 12,0M)			
21	barra	100,0000	AÇO CA-60 NERVURADO 4,2 MM (BARRA 12,0M)			
22	barra	50,0000	AÇO CA-60 NERVURADO 5,0 MM (BARRA 12,0M)			
23	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 1"			
24	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 1/2"			
25	unidade	50,0000	ADAPTADOR POLIETILENO COM PRESSÃO DE 3/4			

26	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM X 11 2 184301			
27	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL PVC 20MM X 1 2 184281			
28	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL PVC 25MM X 3 4 184291			
29	unidade	50,0000	ADAPTADOR SOLDVEL pvc 50MM X 2 184271			
30	UNID	100,0000	Adaptador Tomada TE, Benjamim 3 Pinos Bivolt 10/20 Amperes Adaptador Tomada TE, Benjamim 3 Pinos Bivolt 10/20 Amperes			
31	unidade	200,0000	Adesivo Instantâneo 20g Bico Anti-entupimento Adesivo Instantâneo 20g Bico Anti-entupimento			
32	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, bisnaga com 75 gramas			
33	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gramas			
34	unidade	50,0000	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gramas			
35	unidade	700,0000	AGROFILITO SC DE 17 KG 184411			
36	unidade	20,0000	Alicate Amperímetro Digital 3.1/2 AC 1000A AC 750V Minipa ET-3111 CAT III Alicate Amperímetro Digital 3.1/2 AC 1000A AC 750V Minipa ET-3111 CAT III			
37	unidade	5,0000	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 COM ISOLAMENTO PARA 1000V 184421			
38	unidade	20,0000	Alicate Desencapador de Fios e Cabos Automatico - Crimpador 3 em 1 - Alicate Descascador Decapador Cortador Profissional Auto Ajustável e Preciso Alicate Desencapador de Fios e Cabos Automatico - Crimpador 3 em 1 - Alicate Descascador Decapador Cortador Profissional Auto Ajustável e Preciso			
39	unidade	5,0000	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10 POL COM 4 PONTAS 184431			
40	unidade	10,0000	ALICATE UNIVERSAL 181061			
41	unidade	30,0000	Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 12 Dentes			
42	unidade	30,0000	Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 14 Dentes			
43	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 100 mm (NBR 5688)			
44	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 40 mm (NBR 5688)			
45	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto			

			predial dn 50 mm (NBR 5688)			
46	unidade	100,0000	Anel borracha de vedação para tubo esgoto predial dn 75 mm (NBR 5688)			
47	unidade	30,0000	Anel De Vedação Para Bacia Sanitária, com guia			
48	unidade	50,0000	Aplicador Para Silicone Profissional 400Ml			
49	unidade	20,0000	ARAME DE AÇO LISO PARA CERCA ROLO C/ 1000 MTS			
50	unidade	20,0000	ARAME FARPADO DE AO ROLO 500 MTS 184491			
51	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 12 BWG 2 76 MM 184517			
52	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 14 BWG 2 11 MM 184527			
53	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO BITOLA 16 BWG,1,65 MM (0,0166 KG/M)			
54	quilograma	50,0000	ARAME GALVANIZADO N° 22 (ROLO 1 KG)			
55	quilograma	50,0000	ARAME RECOZIDO N 18 ROLO 1 KG 184557			
56	unidade	10,0000	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL LEVE E RESISTENTE COM CABO ANATMICO 184561			
57	metro cúbico	300,0000	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)			
58	metro cúbico	300,0000	AREIA GROSSA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)			
59	metro cúbico	300,0000	AREIA MÉDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORE)			
60	quilograma	400,0000	Argamassa Autonivelante			
61	unidade	500,0000	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO 20 KG 184601			
62	unidade	600,0000	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERMICA SACO 20 KG 184611			
63	unidade	600,0000	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG 184621			
64	unidade	50,0000	Aro para Pneu com Câmara para Carrinho de Mão, Aro 8”			
65	unidade	50,0000	Arruela Em Alumínio, Com Rosca, De 1 1/2", Para Eletroduto			
66	unidade	50,0000	Arruela em Alumínio, com Rosca, De 2", para Eletroduto			
67	unidade	50,0000	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 38 MM, ESPESSURA 3MM			

68	unidade	30,0000	Assento (tampa) sanitário de Polipropileno, com embalagem de plástico, tipo convencional			
69	unidade	20,0000	Automático de boia (Boia de Nível) superior / inferior, *15* A / 250 V, 3,5 m			
70	unidade	20,0000	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca, ultilização adulto			
71	unidade	30,0000	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca, ultilização adulto			
72	unidade	15,0000	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca, ultilização infantil			
73	unidade	5,0000	Bancada/banca/pia de aço inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, lisa (sem escorredor), de *0,55 x 1,20* m			
74	unidade	20,0000	BANCADA DE PEDRA DE ARDOSIA 150X 050 M BANCADA DE PEDRA DE ARDOSIA 150X 050 M			
75	unidade	10,0000	Bandeja Plástica para Pintura preta 2,7 Litros			
76	UNID	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 40cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 40cm, conforme NBR			
77	UN	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 70cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 70cm, conforme NBR			
78	UNID	50,0000	Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 80cm, conforme NBR Barra de apoio inox para acessibilidade banheiro, 80cm, conforme NBR			
79	unidade	50,0000	Base Para Rele Com Suporte Metálico			
80	unidade	10,0000	BICO BOMBA ENGRAXAR 184821			
81	unidade	30,0000	BICO COMUM TIPO ESGUICHO PARA MANGUEIRA 184831			
82	unidade	20,0000	BICO PARA ENCHER PNEU DUPLO HASTE LONGA 825 PROFISSIONAL 184841			
83	unidade	33.750,0000	Bloco cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 furos, de14 X 19 X 24 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
84	unidade	11.250,0000	Bloco cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 furos, de14 X 19 X 24 cm **COTA EXCLUSIVA ME,EPP OU EQUIPARADAS**			
85	unidade	15.000,0000	Bloco Cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 8 furos, de 9 X 19 X 24 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
86	unidade	5.000,0000	Bloco Cerâmico (ALVENARIA DE VEDACÃO), 8 furos, de 9 X 19 X 24 cm			

			COTA EXCLUSIVA ME,EPP OU EQUIPARADAS			
87	unidade	5.000,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 FCK 16 MPA NBR 6136 2007 184871			
88	unidade	7.500,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (14 X 19 X 39 CM) **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
89	unidade	2.500,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (14 X 19 X 39 CM) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
90	unidade	5.000,0000	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO (9 X 19 X 39 CM)			
91	unidade	50,0000	Bloco de Iluminação de Emergência Autônomo BLA 1200 Branco (tipo Farol duplo)			
92	unidade	3.750,0000	BLOCO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM FCK 16 MPA NBR 6136 231051 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
93	unidade	1.250,0000	BLOCO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM FCK 16 MPA NBR 6136 231051 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
94	unidade	10.000,0000	BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO 20 X 10 X 6 CM 184921			
95	unidade	60.000,0000	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA BLOKET DIMENSES 25 X 25 ESPESSURA 10 CM 184931 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
96	unidade	20.000,0000	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 35 MPA BLOKET DIMENSES 25 X 25 ESPESSURA 10 CM 184931 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
97	unidade	20,0000	Bolsa Lona Reforçada Para Ferramentas Fundo Emborrachado com bolsos externos Bolsa Lona Reforçada Para Ferramentas Fundo Emborrachado com bolsos externos			
98	unidade	400,0000	BOTA DE COURO SOLADO DE PNEU 184961			
99	par	80,0000	BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO 184979			
100	par	300,0000	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, Certificado CA Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado, material de qualidade e certificado CA			
101	par	500,0000	Bota de segurança SEM biqueira e colarinho acolchoado Com CA Bota de			

			segurança SEM biqueira e colarinho acolchoado, deverá ser de qualidade e com certificado CA			
102	unidade	100,0000	Botão Fixa Espelho Francês Plástico Botão Fixa Espelho Francês Plástico			
103	unidade	100,0000	Botina em Couro Nobuck, com solado em poliuretano bidensidade, com cadarço, sem biqueira, eletricista (ABNT NBR ISO 2347-ABNT NBR 16603) CA 48383			
104	unidade	30,0000	Braço / cano para chuveiro elétrico, em alumínio, 30 cm até 40 cm de 1/2"			
105	unidade	100,0000	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE			
106	metro cúbico	450,0000	BRITA EM PÓ **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
107	metro cúbico	150,0000	BRITA EM PÓ **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
108	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 10mm			
109	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 1/8			
110	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/16			
111	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/32			
112	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 5/64			
113	unidade	20,0000	Broca Aço Rápido 6 mm			
114	unidade	20,0000	Broca SDS Plus Standard de 6mm x 110mm - Nº 6 Curta			
115	unidade	20,0000	Broca SDS Plus Standard de 8mm x 110mm x 45mm - Nº 8 curta			
116	unidade	20,0000	BROCA VIDIA PARA CONCRETO SDS 12MM X 300 185201			
117	unidade	20,0000	Broca Vidia p/ Concreto 1/2 12mm			
118	unidade	50,0000	BROCA VIDIA P/ CONCRETO 5/16 LONGA			
119	unidade	20,0000	Broca Widea 100x160mm Sds-plus Stand Para Concreto - Nº 16			
120	unidade	20,0000	Broca Widea Encaixe Sds Plus 12 X 600mm Extra Longa - Nº 12 P/ Concreto			
121	unidade	20,0000	Broca Widea Sds Plus 10 X 350mm P/concreto - Nº 10			
122	unidade	20.000,0000	BUCHA COM PARAFUSO Nº 10 BUCHA COM PARAFUSO Nº 10			
123	unidade	20.000,0000	BUCHA COM PARAFUSO Nº 6 BUCHA COM PARAFUSO Nº 6			
124	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, de 25 x 20 mm, para água fria Predial			
125	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, de 32 x 25 mm, para água fria Predial			
126	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, curta,			

			de 40 x 32 mm, para água fria Predial			
127	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 32 x 20 mm, para água fria Predial			
128	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 40 x 20 mm, para água fria Predial			
129	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 20 mm, para água fria Predial			
130	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 25 mm, para água fria Predial			
131	unidade	50,0000	Bucha de redução de pvc, soldável, longa, de 50 x 32 mm, para água fria Predial			
132	unidade	100,0000	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 25 X 20			
133	unidade	1.000,0000	BUCHA FIXA N 10 185311			
134	unidade	1.000,0000	BUCHA Nº 06			
135	unidade	400,0000	BUCHA Nº 08			
136	unidade	50,0000	Cabeçote Alumínio, para Padão 1.1/2			
137	unidade	50,0000	Cabeçote Alumínio, para Padrão 1.1/4			
138	unidade	50,0000	CABO AJUSTAVEL DE PINTURA 5 00M			
139	unidade	5,0000	CABO AJUSTVEL DE PINTURA 3 00M 188671			
140	metro	500,0000	CABO ALUMÍNiO QUADUPLEX 4 X 16 MM			
141	metro	1.000,0000	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 3 X 16MM²			
142	metro	1.000,0000	CABO DE AÇO GALVANIZADO ALMA DE FIBRA 1/4			
143	metro	1.000,0000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 16 MM			
144	metro	1.000,0000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 25 MM			
145	unidade	20,0000	Cabo de Madeira modelo Y 75 cm para Pá			
146	UNID	75,0000	Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
147	UNID	25,0000	Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros Cabo De Rede Premium Cftv cat5e capa dupla cobre puro caixa de 305 metros **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
148	unidade	10,0000	Cabo em Madeira para Picareta, Alvião e Chibanca, comprimento superior a 94,5 cm			
149	metro	1.000,0000	Cabo Flexivel 750V 1,5mm² Antichama - Cor a definir Cabo Flexivel 750V 1,5mm² Antichama - Cor a definir			

150	metro	1.000,0000	Cabo Flexivel 750V 2,5mm² Antichama - Cor a definir Cabo Flexivel 750V 2,5mm² Antichama - Cor a definir			
151	metro	1.000,0000	CABO PP 2, 2,5 MM			
152	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 10,0 MM			
153	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 1,5 MM			
154	metro	500,0000	CABO PP 2 X 16 MM			
155	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 4MM			
156	metro	1.000,0000	CABO PP 2 X 6,0 MM			
157	metro	500,0000	CABO PP 3 X 16 MM			
158	metro	7.500,0000	CABO PP 3 X 25MM			
159	metro	2.500,0000	CABO PP 3 X 25MM **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
160	metro	1.000,0000	CABO PP 3 X 4 MM			
161	metro	1.000,0000	CABO PP 3 X 6 MM			
162	metro	500,0000	Cabo quadraplex aluminio 25 mm²			
163	metro	500,0000	Cabo quadraplex aluminio 35 mm²			
164	unidade	50,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 20 mm			
165	unidade	100,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 30 mm			
166	unidade	100,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 40 mm			
167	unidade	50,0000	Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 50 mm			
168	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 3 cm x 3 cm, (cedrinho ou equivalente)			
169	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 6 cm x 3,5 cm, (cedrinho ou equivalente)			
170	metro	2.000,0000	Caibro de madeira aparelhada 9 cm x 3,5 cm, (cedrinho ou equivalente)			
171	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA COTA EXCLUSIVA 25 FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS COM TAMPA 196381			
172	unidade	20,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA 185781			
173	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA 185811			
174	unidade	5,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 310 LITROS COM TAMPA 185791			
175	unidade	10,0000	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA 185801			
176	unidade	20,0000	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO EXTERNA DE 6 8 A 9 I PUXADOR FIO DE NYLON NO INCLUSO CANO BOLSA ENGATE 185831			

177	unidade	20,0000	CAIXA DE GORDURA EM PVC DIMETRO MINIMO 300 MM DIMETRO DE ENTRADA 50 MM SADA DE 100 MM CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS 185841			
178	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ 3 X 3 EM AO ESMALTADO 185861			
179	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM AO ESMALTADA 185871			
180	unidade	50,0000	CAIXA DE LUZ 4 X 4 EM AO ESMALTADA 185881			
181	unidade	100,0000	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL FUNDO MVEL 185891			
182	unidade	50,0000	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSES 150 X 150 X 75 MM 185901			
183	unidade	50,0000	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSES 200 X 200 X 90 MM 185911			
184	UNID	20,0000	Caixa de Passagem / Inspeção Esgoto com tampa 10 litros			
185	unidade	20,0000	Caixa de Passagem / Inspeção Esgoto com tampa DN100 - 4,2 Litros			
186	unidade	100,0000	Caixa De Passagem Metálica De Sobrepor Com Tampa Parafusada, Dimensões 40 X 40 X 15 cm			
187	unidade	50,0000	Caixa Inspeção em Polietileno para Aterramento e para Raios, D = 300 mm			
188	unidade	50,0000	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 2P+T COM DINJUNTOR BI FASICO 16 AMP			
189	unidade	30,0000	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOB TOM 25A 185951			
190	unidade	100,0000	CAIXA PARA CANALETAS 2 X 4 185941			
191	unidade	50,0000	CAIXA PARA MEDIDOR CM1 185961			
192	unidade	20,0000	CAIXA PARA MEDIDOR CM2 185971			
193	unidade	50,0000	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA BRANCA 185981			
194	unidade	50,0000	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM GRELHA quadrada BRANCA nbr 5688 185991			
195	unidade	200,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARG FUNDO 15 CM ALT 20 CM 186051			
196	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARG.FUNDO 15 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM			
197	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA			

			LARG.FUNDO 25 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM			
198	metro	100,0000	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA LARGURA, FUNDO 20 CM PROFUND.20 CM, ABA 5 CM			
199	unidade	50,0000	Cal hidratada CH-I para argamassas, (Saco 20 kg)			
200	unidade	400,0000	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACO 7 KG 186041			
201	unidade	5,0000	CALIBRADOR DE AR-ÁGUA HASTE PLÁSTICA PARA PNEU			
202	unidade	10,0000	Câmara de Ar 3.25 x 8 Pol. para Carrinho de Mão, pressão máxima: 25 psi (libras/pol2			
203	unidade	50,0000	Câmara de Ar MA-8 4.00-8 Capacidade de Carga: B(435 kg) Pressão Máxima: 70 psi			
204	unidade	500,0000	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM CLASSE C NBR 6136 186121			
205	unidade	500,0000	CANALETA CONCRETO 9 X 19 X 39 CM CLASSE C NBR 6136 186131			
206	unidade	500,0000	CANALETA C/ TAMPA 20 X 10 X 22MM			
207	unidade	300,0000	CANALETA SEMI CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO CLASSE PS 1 PB NBR 8890 DN 1000 MM 1 0 M DE COMPRIMENTO ENCAIXE MACHO FMEA 186151 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
208	unidade	100,0000	CANALETA SEMI CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO CLASSE PS 1 PB NBR 8890 DN 1000 MM 1 0 M DE COMPRIMENTO ENCAIXE MACHO FMEA 186151 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
209	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 400 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
210	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 400 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
211	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 600 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**			

212	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 600 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
213	unidade	300,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
214	unidade	100,0000	Canaleta Semi-Circular de Concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m DE Comprimento - Encaixe macho-fêmea **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
215	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L 1.1/2 X 1/4)			
216	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 1/4)			
217	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 1/8)			
218	unidade	100,0000	CANTONEIRA TIPO L (1 X 3/16)			
219	unidade	50,0000	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b), com selo do INMETRO			
220	unidade	10,0000	Capacete de Segurança, Eng, V-gard, Aba Frontal, Branco,Suspensão Push-key, Jugular, Classe B Tipo II - CA.498			
221	unidade	200,0000	CAPA DE CHUVA AMARELA PNEUMÁTICA REFORÇADA			
222	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 20 mm, para água fria predial			
223	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial			
224	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial			
225	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial			
226	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial			
227	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, classe A, 60 mm, para água fria predial			
228	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial			
229	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial			
230	unidade	40,0000	Cap ou tampão de pvc, soldável, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial			
231	unidade	20,0000	Carrinho De Mao Chapa 20 65l Caçamba Metálica Reforçada Pneu com Câmara: 3.5/8"			

232	unidade	10,0000	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara, com chapa da caçamba 24 = 0,60 mm			
233	unidade	3,0000	Catraca e Gancho Tipo J-NOLL-241,0002			
234	unidade	10,0000	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA ANTI FAISCANTE DE 150 CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS DE 24 CM 186371			
235	unidade	10,0000	Cavadeira Reta 9cm com Cabo Metálico 120 cm e socador, com pintura eletrostática a pó, e cabo metálico de 120 cm escovador			
236	unidade	30,0000	Cerquite Tapume Laranja Resistente Proteção Isolamento Obra Sinalização Construção Delimitação 1,20 x 50M			
237	unidade	100,0000	Chapa de Drywall Standard 1,80x1,20m Branca, Inclusive Acessórios			
238	unidade	100,0000	CHAPA DE MADEIRITE (1,10 X 2,20) 10MM			
239	unidade	100,0000	Chapa de Madeirite (1,10x2,20) 12mm			
240	unidade	100,0000	Chapa de Madeirite (1,10x2,20) 8mm			
241	unidade	100,0000	Chapa de madeirite plastificado (1,10x2,20)10mm			
242	unidade	100,0000	Chapa de madeirite plastificado (1,10x2,20)12mm			
243	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº22 larg. 50cm			
244	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº 22 larg 60cm			
245	metro	50,0000	Chapa de Zinco nº22 larg. 70cm			
246	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 15 mm			
247	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 18 mm			
248	unidade	100,0000	Chapa MDF Branco 2,75 m x 1,85 m x 9 mm			
249	unidade	10,0000	CHAPA ONDULADA (0,90 X 2,00) Nº 20			
250	unidade	10,0000	Chapa ondulada (1,10x2,00) nº21			
251	unidade	10,0000	CHAPA PRETA LISA (1,00 X 2,00) Nº18			
252	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,00x2,00) nº20			
253	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,20x2,00) nº18			
254	unidade	10,0000	Chapa preta lisa (1,20x2,00) nº20			
255	unidade	30,0000	CHAVE BIELA 13 MM 186561			
256	metro	10,0000	CHAVE BIELA 19 MM 186576			
257	unidade	30,0000	Chave Boca 3/8x7/16			
258	unidade	30,0000	CHAVE CANHÃO 8 MM X 6			
259	unidade	30,0000	CHAVE COMBINADA 08 MM			
260	unidade	30,0000	Chave combinada 10 mm			

261	unidade	10,0000	CHAVE COMBINADA 1/2			
262	unidade	30,0000	Chave combinada 24			
263	unidade	10,0000	CHAVE DE FENDA A8 - 1/8X2			
264	unidade	30,0000	Chave de Fenda A8 - 1/8 x 4			
265	unidade	10,0000	Chave de Fenda B4 - 1/4 x 5			
266	unidade	10,0000	Chave de Fenda, B4- 3/16 x 10			
267	unidade	10,0000	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 6			
268	unidade	30,0000	Chave de Fenda, B4-3/16 x 8			
269	unidade	10,0000	Chave de Fenda C4 - 5/16 x 10			
270	unidade	30,0000	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16			
271	unidade	10,0000	CHAVE GRIFO 12 186691			
272	unidade	30,0000	CHAVE GRIFO 18 186701			
273	unidade	30,0000	CHAVE GRIFO 20 186711			
274	unidade	30,0000	Chave Grifo 26"			
275	unidade	20,0000	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 POL 300 MM AÇO CROMO CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 POL 300 MM AÇO CROMO			
276	unidade	10,0000	Chave para Dobrar Ferro 1/2 Pol. comprimento total: 300 mm			
277	unidade	10,0000	Chave para Dobrar Ferro 3/8 Pol. comprimento total: 300 mm			
278	unidade	30,0000	Chave Philips A8 - 1/8X06			
279	unidade	30,0000	Chave Philips B4 - 3/16 x 10			
280	unidade	30,0000	Chave Philips B4 - 3/16 x 4			
281	unidade	20,0000	CHAVE TESTE DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL CHAVE TESTE DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL			
282	unidade	30,0000	Chicote Base P/ Relé 3/4/5 vias Universal			
283	unidade	50,0000	CHUMBADOR 5/16X2 1 X4			
284	unidade	50,0000	Chuveiro comum em Plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)			
285	unidade	50,0000	cilindro para fechaduras.			
286	unidade	750,0000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50 KG 47761 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
287	unidade	250,0000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50 KG 47761 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
288	unidade	10,0000	Cinta para Amarração de Carga 0,8T x 4,5 M			
289	unidade	5,0000	Cinto Segurança Paraquedista 5 Argolas + Talabarte Y Com Abs			
290	unidade	50,0000	Cola Branca Base Pva 1Kg			
291	unidade	80,0000	COLA BRANCA CASCOLA CASCOREZ UNIVERSAL 500G 186831			

292	unidade	50,0000	Colher de Pedreiro, com cabo de madeira e lamina forjada em aço carbônico especial, dede 9 Pol. Canto Reto			
293	metro cúbico	50,0000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência (FCK) 20Mpa, com brita 0 e 1, slump = 220 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)			
294	metro cúbico	70,0000	Concreto usinado bombeável, classe de resistência (FCK) 30Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)			
295	metro cúbico	50,0000	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL - M³ - CLASSE DE RESISTÊNCIA (FCK) 40 MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 220 +/- 12MM, GRUPO I, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, concreto autoadensável, pelo previsto na ABNT NBR 15823-1			
296	metro cúbico	100,0000	Concreto Usinado Convencional (não bombeável), Classe de resistência (FCK) 15Mpa, com brita 1 e 2, slump = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953)			
297	unidade	50,0000	CONDULETE DE ALUMNIO UNIVERSAL TIPO X 186911			
298	unidade	200,0000	CONDULETE EM ALUMNIO TIPO X 3 4 186921			
299	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 16mm			
300	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 25mm			
301	unidade	100,0000	Conector Bi- Metálico, 70mm			
302	unidade	20,0000	Conector de Pressão, 50mm bronze			
303	unidade	80,0000	Conector Fêmea RJ - 45, Categoria 5 E			
304	unidade	80,0000	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5 E 183521			
305	unidade	50,0000	CONECTOR PARA CONDULETE 1 186941			
306	unidade	50,0000	CONECTOR PARA CONDULETE 3/4			
307	unidade	50,0000	Cone de Sinalização 75 cm			
308	UNID	100,0000	Conjunto 4x4 com tomada dupla 10 Amperes com Placa + Suporte (02 Modulo Tomada 10A - Bivolt até 250V~ Branco - Placa 4x4 Branco - 2 Postos/Furos e Acabamento Final) Conjunto 4x4 com tomada dupla 10 Amperes com Placa + Suporte (02 Modulo Tomada 10A - Bivolt até 250V~ Branco - Placa 4x4 Branco - 2 Postos/Furos e Acabamento Final)			
309	UNID	50,0000	Conjunto completo 3 Tomadas 2P+T 10A 250 V 4x2 Conjunto completo 3 Tomadas 2P+T 10A 250 V 4x2			
310	unidade	100,0000	Conjunto de ligação para bacia sanitária			

			ajustavel, em Plástico branco, com tubo, canopla e espude			
311	unidade	50,0000	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA BISNAGA 50 ML 187091			
312	metro	500,0000	CORDA DE SEDA BRANCA DE 10 MM 1871049			
313	metro	500,0000	Corda de Seda branca de 12 mm			
314	metro	500,0000	CORDA DE SEDA DE 4MM 1871249			
315	metro	750,0000	CORDA LUMINOSA LED, DIÂMETRO 13MM, PARA USO EXTERNO – BRANCA. 110 WATTS **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
316	metro	250,0000	CORDA LUMINOSA LED, DIÂMETRO 13MM, PARA USO EXTERNO – BRANCA. 110 WATTS **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
317	unidade	10,0000	CORRENTE COM 22 DENTES 3/8 x 1,3mm PARA MOTOPODADOR			
318	metro	300,0000	CORRENTE DE 4MM 1871349			
319	unidade	10,0000	Corrente de 67 Dentes, 3/8 1,5 mm Semi-quadrada RD 10º, para sabre de 1,05m			
320	metro	300,0000	CORRENTE DE 6MM 1871449			
321	unidade	3,0000	CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS E AZULEJOS PARA CORTAR PISOS CERMICOS E PORCELANATOS COM AT 12MM DE ESPESSURA DIMENSES A x L X C 12 5 x 19 x 106cm 187151			
322	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"			
323	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"			
324	unidade	50,0000	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"			
325	UNID	100,0000	Cumeeira Fibrocimento Ondulada 110cm Cumeeira Fibrocimento Ondulada 110cm			
326	unidade	200,0000	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)			
327	unidade	1.000,0000	Cumeeira para telha ceramica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m			
328	pacote	50,0000	Cunha para Espaçador/Nivelador (pacote 50 unidades)			
329	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Curta, De Pvc Rígido Roscável, De 1", Para Eletroduto			
330	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Curta, De Pvc Rígido Roscável, De 3/4", Para Eletroduto			
331	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido			

			Roscável, De 1 1/2", Para Eletroduto			
332	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 1 1/4", Para Eletroduto			
333	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 2", Para Eletroduto			
334	unidade	80,0000	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, De 3/4", Para Eletroduto			
335	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, CLASSE A,25MM,PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)			
336	unidade	80,0000	Curva de pvc 45 graus, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
337	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 20MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187291			
338	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 40 MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187281			
339	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
340	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
341	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
342	unidade	80,0000	Curva de pvc 90 graus, soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
343	unidade	80,0000	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDVEL CLASSE A 20MM PARA GUA FRIA PREDIAL NBR 5648 187341			
344	unidade	80,0000	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm			
345	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 100MM ESGOTO 187401			
346	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 40 MM ESGOTO 187411			
347	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 50 MM ESGOTO 187421			
348	unidade	80,0000	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS DN 75MM - Esgoto			
349	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial			
350	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial			
351	unidade	80,0000	Curva pvc longa 45 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial			
352	unidade	50,0000	Curva pvc longa 90 graus, 100 mm, série normal, para esgoto predial			
353	unidade	160,0000	Curva pvc longa 90 graus, 50 mm, série normal, para esgoto predial			
354	unidade	80,0000	Curva pvc longa 90 graus, 75 mm, série			

			normal, para esgoto predial			
355	unidade	10,0000	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira			
356	unidade	10,0000	DESEMPENADEIRA DE AO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA 187531			
357	unidade	20,0000	Desempenadeira de Madeira para Acabamento 7,5 x 12 cm, com cabo, cedro ou cedrinho			
358	unidade	30,0000	Desempenadeira Lisa de Madeira 190 X 290 mm, com cabo, cedro ou cedrinho			
359	unidade	20,0000	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm			
360	unidade	20,0000	Disco de Corte Diamantado para Asfalto e Concreto DCV 350 - Para Cortadora de Concreto Manegotti			
361	unidade	30,0000	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO DIMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM 187581			
362	unidade	30,0000	Disco De Corte Standard para Metal 115X1 6Mm			
363	unidade	30,0000	DISCO DIAMANTADO TURBO DE 110 X 20 MM PARA CORTE EM MRMORE GRANITO E ALVENARIA 187591			
364	unidade	20,0000	Disco serra circular 185mm			
365	unidade	5,0000	Disco Serra Circular Madeira 185x20mm 7.1/4			
366	unidade	10,0000	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A			
367	unidade	10,0000	Disjuntor Termomagnético Tripolar 150 A / 600 V, Tipo FXD / ICC - 35 KA			
368	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 10A			
369	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 16A			
370	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 20A			
371	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 25A			
372	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 32A			
373	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 50A			
374	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 63A			
375	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 10 A			
376	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 16A			
377	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 20A			
378	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 25A			
379	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 32A			
380	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De			

			40A			
381	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 10A			
382	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 16A			
383	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 20A			
384	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 25A			
385	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 32A			
386	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 40A			
387	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 50A			
388	unidade	20,0000	Disjuntor Tipo Din/Iec, Tripolar De 63A			
389	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 100A, Tensão máxima 415 V			
390	unidade	30,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 10A, Tensão máxima 415 V			
391	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 15A, Tensão máxima 415 V			
392	unidade	10,0000	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR DE 20A, TENSÃO MÁXIMA 415V			
393	unidade	20,0000	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR DE 25A TENSO MXIMA 415V 187901			
394	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 30A, Tensão máxima 415 V			
395	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 40A, Tensão máxima 415 V			
396	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 50A, Tensão máxima 415 V			
397	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 60A, Tensão máxima 415 V			
398	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 70A, Tensão máxima 415 V			
399	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Bipolar De 90A, Tensão máxima 415 V			
400	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 10A, Tensão máxima De 240 V			
401	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 15A, Tensão máxima De 240 V			
402	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 20A, Tensão máxima De 240 V			
403	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 25A, Tensão máxima De 240 V			
404	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 30A, Tensão máxima De 240 V			
405	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 35A, Tensão máxima De 240 V			
406	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 40A, Tensão máxima De 240 V			
407	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Monopolar De 50A, Tensão máxima De 240 V			
408	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 100A,			

			Tensão máxima 415 V			
409	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 10A, Tensão máxima 415 V			
410	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 15A, Tensão máxima 415 V			
411	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 25A, Tensão máxima 415 V			
412	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 30A, Tensão máxima 415 V			
413	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 40A, Tensão máxima 415 V			
414	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 50A, Tensão máxima 415 V			
415	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 70A, Tensão máxima 415 V			
416	unidade	10,0000	Disjuntor Tipo Nema, Tripolar De 90A, Tensão máxima 415 V			
417	unidade	10,0000	Disjuntor Tripolar 100A Disjuntor Tripolar 100A			
418	unidade	30,0000	Dispenser De Papel Higiênico Rolão Branco de Parede			
419	metro quadrado	450,0000	Divisória em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado, Inclusive Materiais e Mão de Obra **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
420	metro quadrado	150,0000	Divisória em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado, Inclusive Materiais e Mão de Obra **EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
421	unidade	100,0000	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos			
422	unidade	100,0000	Dobradiça em aço/ferro, 4" x 3", e= 2,2 a 3,0 mm, com anel, cromado ou zincado,tampa bola, com parafusos			
423	UNID	100,0000	Driver / Fonte de Plafon Painel Luminária Led 8w A 25w - Bivolt			
424	unidade	20,0000	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 "			
425	unidade	100,0000	ELETRODO PARA SOLDA 2 0 MM 188251			
426	unidade	100,0000	ELETRODO PARA SOLDA 2 5 MM 188261			
427	unidade	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO SOLDVEL DE 20MM 188311			
428	metro	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO SOLDVEL DE 25MM 188326			
429	metro	100,0000	ELETRODUTO DE PVC RGIDO			

			SOLDVEL DE 32 MM 188336			
430	unidade	150,0000	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"			
431	unidade	150,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1 1/2 ", sem luva			
432	unidade	250,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1/2 ", sem luva			
433	unidade	150,0000	Eletroduto de pvc rígido roscável de 2 ", sem luva			
434	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 1", parede de 0,90 mm			
435	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm			
436	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 1 1/2", parede de 1,20 mm			
437	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 1 1/4", parede de 1,20 mm			
438	unidade	10,0000	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, diâmetro 2", parede de 1,20 mm			
439	unidade	200,0000	Eletroduto PVC Flexível corrugado, antichamas, cor amarela, de 32 mm			
440	litro	37.500,0000	Emulsão Asfáltica RL Emulsão Asfáltica RL **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
441	litro	12.500,0000	Emulsão Asfáltica RL Emulsão Asfáltica RL **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
442	unidade	100,0000	Engate/rabicho Flexível Plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm			
443	unidade	100,0000	Engate/rabicho Flexível Plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm			
444	unidade	20,0000	Enxada Larga 2,5 Libras, com cabo de madeira antifaiscante			
445	unidade	10,0000	Enxadão Estreito, 105 x 278 mm, com cabo de madeira antifaiscante			
446	unidade	10,0000	Enxadão Largo, 140 x 278 mm, com cabo de madeira antifaiscante			
447	unidade	5,0000	Escada dupla de abrir em Alumínio, modelo pintor, 8 degraus			
448	unidade	3,0000	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 3.90 X 6.60 METROS			
449	unidade	3,0000	ESCADA EXTENSIVE EM ALUMNIO COM 6 00M ESTENDIDA 3 POSIES COM PONTEIRASEM POLIPROPILENO EMBORRACHADO DIMENSES ESCADA EXTENSVEL L X			

			A X P 58 2 X 660 X 11CM 188511			
450	unidade	3,0000	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros			
451	unidade	5,0000	Escova de Aço carbono cabo Plástico com 4 Carreiras			
452	unidade	4,0000	Esguicho Regulável Para Mangueira de incêndio conexão de entrada 1.1/2" (38mm)			
453	unidade	3,0000	Esmerilhadeira Angular De 5" Gws 9-125 S 900W, 127V			
454	unidade	50,0000	Espaçador Juntapiso de polipropileno, 1,0 mm (pacote com 100)			
455	unidade	50,0000	Espaçador Juntapiso de polipropileno, 5,0mm (pacote com 100)			
456	pacote	50,0000	Espaçador/Nivelador de Revestimentos 2,0 Mm slin para cunha (pacote 100 unidades)			
457	unidade	30,0000	Espátula com, cabo revestido em plástico resistente , lisa, largura 10 cm			
458	unidade	30,0000	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm			
459	unidade	50,0000	ESPELHO PLACA CEGA 4 X 2 PARA INSTALAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 188581			
460	unidade	50,0000	Esponja para Construção			
461	unidade	50,0000	Espuma Expansiva de PU, Uso geral			
462	unidade	5,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 110 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5 CM 188591			
463	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 60 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5 CM 188601			
464	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 70CM X 213CM COM E 3 A 3 5CM 188611			
465	unidade	20,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12 CM X 80 CM X 213 CM COM E 3 A 3 5CM 188621			
466	unidade	10,0000	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 12CM X 90CM X 213CM COM E 3 A 3 5 CM 188631			
467	metro	20,0000	Esquadrias (Batente madeira) 18cm			
468	metro	20,0000	Esquadrias (Batente madeira) 20cm			
469	UNID	200,0000	Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt 3 Tomadas Tripolar. Com Certificação INMETRO Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt 3 Tomadas Tripolar. Com Certificação INMETRO			
470	unidade	50,0000	Extintor de Incêndio tipo Pó ABC 6kg Norma Técnica Brasileira: NBR 15808			

			Validade de Carga: 1 ano Validade de teste Hidrostático: 05 anos Itens Incluso: com mangueira, suporte de Parede, Indicação de Uso.			
471	unidade	8,0000	Facão mato com Cabo de Polipropileno nº 16			
472	unidade	50,0000	Fechadura de embutir para porta externa e interna, máquina 40 mm, com Cilindro, maçaneta alavanca, espelho em metal cromado e parafusos - nível seguranca médio - completa			
473	unidade	50,0000	Fechadura de embutir para porta externa e interna, máquina 55 mm, com Cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado e parafusos - nível seguranca médio - completa			
474	UNID	100,0000	Filtro de Linha com 5 tomadas EPE 205 Filtro de Linha com 5 tomadas EPE 205			
475	metro	1.000,0000	Fio Cabo Flexível 10mm (100% Cobre, linha premium)			
476	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 1,5mm (100% Cobre, linha premium)			
477	metro	1.000,0000	Fio Cabo Flexível 16mm (100% Cobre, linha premium)			
478	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 2,5mm (100% Cobre, linha premium)			
479	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 4mm (100% Cobre, linha premium)			
480	metro	2.000,0000	Fio Cabo Flexível 6mm (100% Cobre, linha premium)			
481	metro	5.000,0000	FIO PARALELO 2 X 2,5MM			
482	unidade	20,0000	FITA ADESIVA AnTIDERRAPANTE 50MM X 5M 188761			
483	unidade	200,0000	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 25MM X 50M 188771			
484	unidade	100,0000	FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 48MM X 50M FITA CREPE PARA PINTURA ROLO DE 48MM X 50M			
485	unidade	100,0000	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA USO ATE 750V EM ROLO DE 19MM X 20M 188781			
486	unidade	50,0000	Fita Isolante De Borracha Autofusão, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensão)			
487	unidade	50,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 25 M LARGURA X COMPRIMENTO 188801			
488	unidade	100,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M LARGURA X COMPRIMENTO 188811			
489	unidade	200,0000	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO DE 70			

			MM X 200M 188821			
490	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável sextavado sem furo, 25 mm x 3/4"			
491	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável, sextavado, sem furos, 20 mm x 1/2"			
492	unidade	50,0000	Flange pvc, roscável, sextavado, sem furos, 50 mm x 1 1/2"			
493	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 20MM X 1 2 184311			
494	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 25MM X 3 4 184321			
495	unidade	50,0000	FLANGE PVC SEXTAVADO 32 MM X 11 2 184331			
496	unidade	50,0000	FLANGE SEXTAVADO 50 MM X 2 184341			
497	unidade	30,0000	Foice Mineira com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira de 1,1 m			
498	quilometro rodado	300,0000	Forro de pvc, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)			
499	metro quadrado	500,0000	Forro em Gesso Acartonado (Drywall) – Padrão de Qualidade Elevado (materiais e mão de Obra) Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado tipo drywall, executado com materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, composto por chapas com espessura mínima de 12,5 mm, fixadas em estrutura metálica galvanizada com espessura mínima de 0,50 mm, suspensa por tirantes, pendurais e acessórios apropriados ao sistema. O acabamento deverá contemplar tratamento completo das juntas com fita apropriada e massa específica para drywall, lixamento fino e superfície perfeitamente lisa, uniforme e contínua, pronta para pintura, sem ondulações, trincas, manchas, rebarbas, desalinhamentos ou imperfeições aparentes. MATERIAIS E MÃO DE OBRA			
500	unidade	50,0000	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão), lata de 3,6 LT			
501	UNID	100,0000	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 18L - Linha Premium FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 18L - Para paredes novas ou com problemas- Linha Premium			
502	UNID	100,0000	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 3,6L - Linha Premium FUNDO			

			PREPARADOR BASE D'AGUA INCOLOR 3,6L, para paredes novas ou com problemas, linha Premium			
503	unidade	3,0000	FURADEIRA DE IMPACTO VEL VARIVEL E REVERSVEL 1 2POL 780W INCLUSIVE CAIXA COM ACESSRIOS 232661			
504	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO COM ROSCA INCLUSIVE BUCHA 08MM GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 08MM			
505	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 10MM - INCLUSIVE BUCHA GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 10MM - INCLUSIVE BUCHA			
506	unidade	2.000,0000	GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 6 MM - INCLUSIVE BUCHA GANCHO DE PAREDE DO TIPO PARAFUSO PITAO PARA BUCHA 6 MM - INCLUSIVE BUCHA			
507	unidade	50,0000	Garfo tipo Gaiola sem Rosca para Rolos de Pintura de 23 cm, e empunhadura ergonômica em plástico reforçado			
508	UNID	3,0000	Gerador de Energia a Diesel, mínimo 2Kva, Bivolt BD-2500			
509	unidade	300,0000	GESSO EM P SACO COM 40 KG 188911			
510	unidade	20,0000	Haste De Aterramento Em aço Com 2,40 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Sem Conector			
511	unidade	20,0000	Haste De Aterramento Em aço Galvanizado Tipo Cantoneira Com 2,00 M De Comprimento, 25 X 25 Mm E Chapa De 3/16"			
512	UNID	50,0000	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2 para embutir - Completo			
513	UNID	50,0000	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2 SOBREPOR - Completo			
514	UNID	50,0000	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2 EMBUTIR - Completo			
515	UNID	50,0000	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2 SOBREPOR - Completo			
516	unidade	100,0000	Interruptores Simples (2 Módulos) + 1 Tomada 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)			
517	unidade	150,0000	Interruptores Simples (3 Módulos) +			

			1Tomada10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)			
518	UNID	50,0000	Interruptor Sensor Presença com Botão com tripla função, Ângulo de Detecção 180°, Função Fotocélula e Temporizador. Para instalação em caixa 4x2".			
519	unidade	150,0000	Interruptor Simples 10 A, 250 V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)			
520	unidade	517,0000	Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Sobrepor 4" X 2" (Caixa + Módulo)			
521	unidade	30,0000	Isolador De Porcelana, Tipo Roldana, Dimensões De *72* X *72* Mm, Para Uso Em Baixa Tensão			
522	unidade	20,0000	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)			
523	unidade	20,0000	Janela de correr em alumínio, 100 x 120 cm (a x l), 2 fls, sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnição			
524	unidade	20,0000	Janela de correr em alumínio, 100 x 150 cm (a x l), 2 fls, sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnição			
525	unidade	30,0000	Joelho pvc com visita, 90 graus, dn 100 x 50 mm, série normal, para esgoto Predial			
526	unidade	50,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial			
527	unidade	70,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial			
528	unidade	70,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial			
529	unidade	40,0000	Joelho pvc, roscável e soldável, com bucha de latão, azul, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial			
530	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 20 mm, para água fria predial			
531	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 32 mm, para água fria predial			
532	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 40 mm, para água fria predial			
533	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, classe A, 50 mm, para água fria predial			
534	unidade	40,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial			

535	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial			
536	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial			
537	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 45 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial			
538	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 20 mm, para água fria predial			
539	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 25 mm, para água fria predial			
540	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 32 mm, para água fria predial			
541	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 40 mm, para água fria predial			
542	unidade	80,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, classe A, 50 mm, para água fria predial			
543	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial			
544	unidade	30,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 150 mm, série normal, para esgoto predial			
545	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial			
546	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial			
547	unidade	60,0000	Joelho pvc, soldável, 90 graus, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial			
548	unidade	40,0000	Jogo 15 brocas alvenaria/metal/Madeira 5 Brocas para Metal Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Concreto Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Madeira Ø3/4/5/6/8mm Jogo 15 brocas alvenaria/metal/Madeira 5 Brocas para Metal Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Concreto Ø3/4/5/6/8mm, 5 Brocas para Madeira Ø3/4/5/6/8mm			
549	unidade	20,0000	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM			
550	unidade	5,0000	Jogo de chave de fenda, conjunto com 5 peças .			
551	unidade	20,0000	Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças Jogo de Chaves Allen 1/16" a 3/8", Abauladas com 12 Peças			
552	unidade	10,0000	Jogo de Formão Cabo Madeira envernizada, com 4 Peças de 10, 12, 18, 24 mm			
553	unidade	30,0000	kit completo para pintura			
554	unidade	30,0000	Kit de acessorios para banheiro em metal cromado, 5 pecas			
555	unidade	5,0000	kit ferramenta, contendo filtro, bocal,			

			chave de boca, entre outros.			
556	unidade	5,0000	KIT FLAGEADO EXENTRICO COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE			
557	unidade	3,0000	KIT MAÇARICO AUTOMÁTICO PORTATIL EOS-TTT-22+ REFIL DE GAS			
558	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 110 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189441			
559	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 60 X 210CM E 35MM NCLEO SARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189451			
560	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 70 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189461			
561	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 80 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189471			
562	unidade	20,0000	KIT PORTA DE MADEIRA FOLHA MDIA NBR 15930 DE 80 X 210CM E 35MM NCLEOSARRAFEADO ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO MELNICO BRANCO INCLUI MARCO ALIZARES E DOBRADIAS 189481			
563	UNID	50,0000	Kit Trilho de Iluminação 1 Metro Branco ou Preto com 4 Spots LED 10W cada			
564	quilometro rodado	500,0000	Laje pré-moldada convencional (lajotas Eps + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 Kg/M², vão até 5,00 m (sem locação)			

565	metro quadrado	700,0000	Laje pré-moldada convencional (lajotas Eps + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga 350 Kg/M², vão ate 5m			
566	unidade	50,0000	Lâmina de Serra Manual rígida em aço rápido de alta resistência e desgaste, de 12 Pol, E = 0,60 mm			
567	unidade	160,0000	Lâmpada Bulbo LED 40W 6500K Bivolt Lâmpada Bulbo LED 40W 6500K Bivolt			
568	unidade	50,0000	Lâmpada De Luz Mista 160 W, Base E27 (220 V)			
569	unidade	50,0000	Lâmpada De Luz Mista 500 W, Base E40 (220 V)			
570	unidade	400,0000	Lâmpada Fluorescente Compacta 3u Branca 20 W, Base E27 (127/220 V)			
571	unidade	150,0000	LÂMPADA LED 12W BRANCA 6500K BIVOLT			
572	unidade	200,0000	LÂMPADA LED 15W BRANCA 6500K BIVOLT			
573	unidade	100,0000	LÂMPADA LED 30W BRANCA 6500K BIVOLT			
574	unidade	150,0000	Lâmpada Led 6 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27)			
575	unidade	300,0000	LÂMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)			
576	UNID	300,0000	Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 60w E27 - Branco Frio Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 60w E27 - Branco Frio			
577	unidade	150,0000	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W			
578	unidade	150,0000	LÂMPADA LED TUBULAR 36W			
579	unidade	50,0000	LAMPADA PAR 20 SUPER LED 7 W 6400 K			
580	unidade	20,0000	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W			
581	unidade	50,0000	Lâmpada Vapor Mercúrio 400W-220V			
582	unidade	20,0000	Lanterna Tática T9 Led Recarregável P50 USB Super Potente 1200 Lumens 3 Modos de Iluminação Zoom Longo Alcance Leve e Resistente Lanterna Tática T9 Led Recarregável P50 USB Super Potente 1200 Lumens 3 Modos de Iluminação Zoom Longo Alcance Leve e Resistente			
583	unidade	20,0000	Lavatório/cuba de sobrepor oval pequena louça branca sem ladrão 31x44			
584	unidade	20,0000	Lavatório/cuba de sobrepor retangular louça cor com ladrão *52 x 45* cm			
585	unidade	20,0000	Lavatório cuba oval louça bancada granito com borda frente e lateral (45x70)cm			
586	unidade	20,0000	Lavatório louça branca com coluna *44 x 35,5* cm			

587	unidade	60,0000	lente retangular para mascara de solda lente retangular para mascara de solda			
588	unidade	20,0000	LIMA GROSSA PARA MADEIRA DE 10 POL TIPO DE DENTE GROSSA 189721			
589	unidade	20,0000	LIMA PARA ENXADA 8 POL COM CABO PERFIL CHATO DE USO GERAL PARA SUPERFCIESPLANAS OU CONVEXAS 189731			
590	unidade	20,0000	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M 189741			
591	unidade	50,0000	Líquido Brilho para parede, 18 LT			
592	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 100 189791			
593	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 120 189801			
594	unidade	100,0000	LIXA DAGUA EM FOLHA GRO 180 189811			
595	unidade	200,0000	LIXA DE FERRO 100 189821			
596	litro	100,0000	LIXA DE FERRO 150 189838			
597	unidade	100,0000	LIXA DE FERRO 220 189841			
598	unidade	100,0000	Lixa de Ferro 80			
599	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº120 - 1 folha Lixa de Lona nº120 - 1 folha			
600	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº180 - 1 folha Lixa de Lona nº180 - 1 folha			
601	UNID	200,0000	Lixa de Lona nº80 - 1 folha Lixa de Lona nº80 - 1 folha			
602	unidade	100,0000	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)			
603	unidade	100,0000	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 180 COR VERMELHA 189891			
604	metro	200,0000	LONA AMARELA polietileno 150 micras (L=4m)			
605	metro	200,0000	Lona plástica, preta, largura 8 m, e= 150 micra			
606	unidade	150,0000	Luminária Aberta P/ Iluminação Pública, Tipo X-57 Peterco ou Equivalente			
607	unidade	200,0000	Luminária de emergência 30 leds, Potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas			
608	unidade	100,0000	Luminária De Teto Plafon/Plafonier Em Plástico Com Base E27, Potência máxima 60 W (Não Inclui Lâmpada)			
609	unidade	50,0000	Luminária Hermética Ip-65 Para 2 Duas Lâmpadas De 14/16/18/20 W (não Inclui Reator e Lâmpadas)			
610	unidade	100,0000	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ			

			BRANCA, 100W			
611	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 10 w			
612	UNID	100,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 200 w			
613	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 300 w			
614	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w			
615	unidade	80,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 40 w			
616	unidade	100,0000	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w			
617	unidade	100,0000	Luminária para Poste com Braço com Grade Oval			
618	unidade	100,0000	Luminária Publica D.led100% 100w Bf Cob P/postes Petala Jf57			
619	unidade	100,0000	Luminária Tipo Tartaruga Para área Externa Em Alumínio, Com Grade, Para 1 Lâmpada, Base E27, Potência máxima 40/60 W (Não Inclui Lâmpada)			
620	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"			
621	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"			
622	unidade	30,0000	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"			
623	unidade	300,0000	luva de malha pigmentada			
624	par	200,0000	Luva de Poliamida Tátil Preta (Eletricista)			
625	par	150,0000	Luva de Raspa Cano Longo			
626	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4"			
627	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1/2"			
628	unidade	30,0000	Luva de redução de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 3/4"			
629	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 25 mm x 20 mm, para água fria predial			
630	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 32 mm x 25 mm, para água fria predial			
631	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 40 mm x 32 mm, para água fria predial			
632	unidade	40,0000	Luva de redução soldável, pvc, classe A, 50 mm x 25 mm, para água fria predial			
633	par	100,0000	luva de segurana confeccionada com vaqueta curtida ao cromo 232649			
634	unidade	100,0000	Luva Em Pvc rígido roscável, De 1 1/2", Para Eletroduto			
635	unidade	100,0000	Luva Em Pvc rígido roscável, De 3/4",			

			Para Eletroduto			
636	par	100,0000	Luva Nitrílica Cano Longo Sem Forro, para Limpeza			
637	unidade	200,0000	Luva Petroleira de Couro de 22 cm			
638	unidade	40,0000	Luva Pvc soldavel 50mm para agua fria predial Luva Pvc soldavel 50mm para agua fria predial			
639	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 20 mm, para água fria predial			
640	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 25 mm, para água fria predial			
641	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 32 mm, para água fria predial			
642	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 40 mm, para água fria predial			
643	unidade	50,0000	Luva pvc soldável, classe A, 50 mm, para água fria predial			
644	unidade	50,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial			
645	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 150 mm, série normal, para esgoto predial			
646	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 40 mm, série normal, para esgoto predial			
647	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 50 mm, série normal, para esgoto predial			
648	unidade	30,0000	Luva simples, pvc, soldável, dn 75 mm, série normal, para esgoto predial			
649	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 20 mm x 1/2"			
650	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 25 mm x 1/2"			
651	unidade	30,0000	Luva soldável com bucha de latão, pvc, classe A, 25 mm X 3/4"			
652	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 20 mm x 1/2", para água fria predial			
653	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 25 mm x 1/2", para água fria predial			
654	unidade	30,0000	Luva soldável com rosca, pvc, classe A, 25 mm X 3/4", para água fria predial			
655	unidade	3,0000	Luz De Emergência Giroflex 12v - para veiculos, alimentação com plug para acendedor de cigarro			
656	unidade	2,0000	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 50Ton			
657	unidade	2,0000	Maçarico Refrigeração A. Ignição Portátil 1200 Graus			
658	unidade	10,0000	MACHADO SOLDADO 35 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 90 CM O OLHO OVALDE 32 X 60 CM 190631			

659	metro	600,0000	MADEIRA DE LEI PEÇA 7.0X15 (LINHA) MADEIRA DE LEI PEÇA 7.0X15 (LINHA)			
660	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 400 x 10/12 cm			
661	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 400 x 12/14 cm			
662	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 500 x 12/14 cm			
663	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 600 x 12/14 cm			
664	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 700 x 12/14 cm			
665	unidade	300,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 700 x 14/16 cm			
666	unidade	225,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 800 x 14/16 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
667	unidade	75,0000	Madeira roliça tratada, eucalipto 800 x 14/16 cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
668	metro	500,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 2,2 m, D = 8 A 11 cm (para cerca).			
669	metro	500,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 3 m, D = 12 A 15 cm			
670	unidade	300,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 3 m, D = 4 A 7 cm (para caibro)			
671	metro	225,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 6 m, D = 16 A 19 cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
672	metro	75,0000	Madeira Roliça tratada, EUCALIPTO ou equivalente da região, H = 6 m, D = 16 A 19 cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
673	unidade	25,0000	Malha Pop Reforçada Painel 2 X 3 M 15X15 (4.2 mm)			
674	unidade	5,0000	Mangueira 15 M Para Bomba De Pistão, Lavadora + Conexões Bico Kit10 KIT PARA BOMBA DE PISTÃO Capacidade máxima 1000 psi 02 Abraçadeiras de 1/2 02 Adaptadores espigão 1/2 15 Metros de mangueira azul 01 Luva adaptadora de redução 01 Bico de esguicho regulável 2,2mm na cor preta Para uso em máquinas lavadoras de pistão.			

675	unidade	80,0000	MANGUEIRA 5/16 PNEUMÁTICA AR/ÁGUA			
676	unidade	10,0000	Mangueira com Trama de Nylon de 5 Metros para Lavadora de Alta Pressão para wap + Bico Engate Rápido, 8m, Compatível Wap			
677	metro	200,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC ANTICHAMAS COR AMARELA DE 20 MM 1884349			
678	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC ANTICHAMAS COR AMARELA DE 25MM 1884449			
679	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC REFORADO ANTICHAMAS COR LARANJA DE 20 MM PARA LAGES E PISOS 1884049			
680	metro	500,0000	MANGUEIRA CORRUGADO PVC REFORADO ANTICHAMAS COR LARANJA DE 32 MM PARA LAGES E PISOS 1884249			
681	metro	200,0000	Mangueira Cristal, Lisa, Pvc Transparente, 1/2" X2mm			
682	metro	200,0000	Mangueira Cristal, Lisa, Pvc Transparente, 3/4" X2mm			
683	metro	100,0000	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm			
684	metro	500,0000	Mangueira jardim 3/4 x 2 mm, reforçada			
685	unidade	4,0000	Mangueira Mangote Sucção 2 Pol. Caminhão Pipa (50mts)			
686	unidade	4,0000	Mangueiras Para Incêndio Caminhão Pipa 15 Mt 1.1/2 Tipo 1 - com união empatada (bico) em cada extremidade			
687	unidade	50,0000	Manta Asfáltica Adesiva Alumínio Fita Vedação 30cm x 10 metros			
688	unidade	20,0000	Manta Líquida Base Asfalto Preto Balde De 18 Litros			
689	unidade	4,0000	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 180A Bivolt MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 180A Bivolt			
690	unidade	10,0000	Marreta Oitavada 1000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm			
691	unidade	10,0000	Marreta Oitavada 2000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm			
692	unidade	3,0000	Martelete Rompedor SDS 127V			
693	unidade	10,0000	Martelo de Borracha ideal para cerâmicas, Preto de 50 mm, comprimento total: 270 mm			
694	unidade	1,0000	Martelo Demolidor Gsh 11 E 1500W 220V			

			Com Maleta 1 Martelo GSH 11 E, 1 manual de instruções, 1 Punho Auxiliar, 1 Maleta de Transporte, 1 Tubo de graxa, 1 Pano para o martelo, 3 ponteiros e 1 talhadeiral			
695	unidade	10,0000	Martelo em aço forjado com cabeça polida, unha de 27 mm, com cabo em Madeira envernizado			
696	unidade	20,0000	Máscara de Solda com Visor Articulado Máscara de Solda com Visor Articulado			
697	unidade	150,0000	Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada, cor externa azul e tamanho único			
698	unidade	100,0000	MASSA ACRÍLICA DE 1º QUALIDADE INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, COM FACILIDADE DE LIXAR E APLICAR, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE. 18L			
699	unidade	30,0000	MASSA CALAFETAR 190881			
700	unidade	100,0000	Massa corrida pva para paredes internas, lata 18 LT			
701	quilograma	10,0000	Massa para vidro			
702	unidade	60,0000	Massa Plástica 400 gramas Massa Plástica 400 gramas			
703	unidade	3,0000	Medidor De Distância Trena Analógica Com Rodas 999,9m			
704	unidade	3,0000	Medidor Distancia Laser 50 Metros Trena Digital			
705	unidade	4.500,0000	Meio Fio de Concreto (Padrão DER) 100 x 15 x 12cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
706	unidade	1.500,0000	Meio Fio de Concreto (Padrão DER) 100 x 15 x 12cm **COTA EXCLUISIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
707	barra	50,0000	METALON 20X20 CH 20			
708	unidade	50,0000	METALON 30X20 CH 18			
709	barra	50,0000	METALON 30x20mm CHAPA 20			
710	barra	50,0000	Metalon 50 x30x18			
711	barra	50,0000	Metalon 50 x30x20			
712	UNID	50,0000	Metalon Chumbador, Suporte De Bancada, Pia, Tanque 60cm - Kit com 2 unidades Metalon Chumbador, Suporte De Bancada, Pia, Tanque 60cm - Kit com 2 unidades			

713	unidade	15,0000	Mictório com Válvula e Complementos de Instalação cromado, Branco Brilhante - Altura 56.8 cm x Comprimento 26.7 cm x Largura 35.3 cm - Mictório com sifão Eco - Válvula de mictório de parede com fechamento automático Ecopress - Conjunto de fixação em S-10			
714	unidade	6,0000	Morsa Torno De Bancada Ferro Fundido N° 10 Morsa Torno De Bancada Ferro Fundido N° 10			
715	unidade	5,0000	Motocompressor de Ar Direto, 40PSI, 1/4HP, Bivolt			
716	unidade	2,0000	Motosserra A Gasolina 91.1cc Dados técnicos: Potência (kW/cv): 5.0/6.8 Sabre : Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES Capacidade do tanque de combustível (ml): 850 Corrente: 26 RS 3/8" 1.6mm Peso (kg): 7.3 Capacidade do tanque de óleo (L): 0,400 Nível de potência sonora dB(A) 1): 120			
717	unidade	2,0000	MULTIMETRO DIGITAL			
718	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1 1/2", água fria predial			
719	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1 1/4", água fria predial			
720	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1/2", água fria predial			
721	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 1", água fria predial			
722	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 2", água fria predial			
723	unidade	80,0000	Nipel pvc, classe A, roscável, 3/4", água fria predial			
724	unidade	10,0000	NIVEL PROFISSIONAL DE ALUMNIO COM 3 BOLHAS HORIZONTAL VERTICAL E TRANSVERSALDE 30 CM 191001			
725	unidade	200,0000	NUMERAÇÃO PARA CASA NUMERAÇÃO PARA CASA			
726	unidade	100,0000	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor anti-risco, armação nylon, com proteção UVA e UVB			
727	unidade	20,0000	Pá de Bico em aço carbono especial de alta qualidade, com Cabo de Madeira antifaiscante, 71cm e empunhadura plástica ergonômica			
728	unidade	5,0000	Padrão Montado Bifásico Contra			
729	unidade	5,0000	Padrão Montado Bifásico Favor			
730	unidade	15,0000	Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) Padrão Trifasio completo			

			100A Contra (padrão Cemig) **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
731	unidade	5,0000	Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) Padrão Trifasio completo 100A Contra (padrão Cemig) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
732	metro quadrado	300,0000	PAINEL DIVISÓRIA EM MDF NA COR BRANCA, Inclusive todos os materiais e mão de obra (instalação completa)			
733	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de embutir 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de embutir 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt			
734	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de embutir 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de embutir 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt			
735	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 20cm, Luz branca ou amarela , bivolt			
736	unidade	50,0000	Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt Painel Led Luminária Plafon de sobrepor 30cm, Luz branca ou amarela , bivolt			
737	unidade	20,0000	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa			
738	unidade	20,0000	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higienico rolão			
739	unidade	2,0000	parafusadeira/Furadeira martelete sem fio de 13mm			
740	unidade	1.000,0000	PARAFUSO 1/4 X 65 SEXTAVADO - UNIDADE - 18532: PARAFUSO 1/4 X 65 SEXTAVADO			
741	unidade	500,0000	Parafuso Cabeça Chata Phillips para madeira 4,8x50			
742	unidade	500,0000	Parafuso Cabeça Chata Phillips para madeira 5,5 x 75			
743	unidade	100,0000	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui, Porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10			
744	unidade	80,0000	Parafuso Madeira Cabeça Chata 3,8 x 40			
745	unidade	500,0000	Parafuso Madeira Chipboard Cabeça Flange 3,5x20			
746	unidade	1.000,0000	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 40			
747	unidade	400,0000	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 6,0			
748	unidade	500,0000	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4 X 50 Ferro Zincado			

749	unidade	500,0000	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/8 X 70 Ferro Zincado			
750	unidade	500,0000	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE fibrocimento canalete 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10			
751	unidade	500,0000	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 85MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10			
752	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 11cm x 6cm, (cedrinho ou equivalente)			
753	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 15 cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)			
754	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 19 cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)			
755	metro	50,0000	Peça de madeira aparelhada 27cm x 6 cm, (cedrinho ou equivalente)			
756	metro cúbico	200,0000	Pedra Britada N. 0 (4,8 mm a 9,5 mm), Posto pedreira/fornecedor, sem frete			
757	metro cúbico	200,0000	Pedra Britada N. 1 (9,5 mm a 19 mm), Posto pedreira/fornecedor, sem frete			
758	metro cúbico	50,0000	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete)			
759	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia fina, diâmetro 55 cm			
760	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Grossa, diâmetro 55 cm			
761	unidade	20,0000	Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Media, diâmetro 55 cm			
762	unidade	10,0000	PIA PARA COZINHA EM MRMORE 100 X 50 191291			
763	unidade	10,0000	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm, largura da picareta de 45,1cm			
764	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico1.1/2 " (38 mm)			
765	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1/2 " (13 mm)			
766	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1 " (25 mm)			
767	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 2 " (50 mm)			
768	unidade	50,0000	Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 3 " (75 mm)			
769	unidade	50,0000	Pino Fêmea 2P 10A/250			

770	unidade	50,0000	pino fêmea 3p 20A			
771	unidade	50,0000	Pino Macho 2P 10A/250			
772	unidade	50,0000	pino Macho 3p 20A			
773	unidade	50,0000	Pino Macho Trip para Ar Condicionado			
774	metro quadrado	300,0000	Piso Anti-derrapante medida mínima 40x40 - Classe A			
775	metro quadrado	500,0000	PISO EM CERMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 TAMANHO SUPERIOR a 45 x 45 cm ate 60x60			
776	metro	500,0000	PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE COTA EXCLUSIVA 25 EM CERMICA ESMALTADA EXTRA padro popular pei maior ou igual a 3 formato retangular superior 32 x 45 at 33 x 57 1965743			
777	metro	200,0000	PISO PORCELANATO BORDA RETA EXTRA FORMATO MAIOR QUE 45 X 45 CM at 60 x 60cm 1914449			
778	metro quadrado	375,0000	Piso Porcelanato Classe A Borda Reta (acetinado, polido ou Natural) dimensões de 60x60 ate 85x85cm **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
779	metro quadrado	125,0000	Piso Porcelanato Classe A Borda Reta (acetinado, polido ou Natural) dimensões de 60x60 ate 85x85cm **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
780	unidade	100,0000	Piso tátil de alerta ou direcional de borracha, preto, 25x25 cm, e = 5 mm, para cola			
781	unidade	10,0000	pistola para pintura			
782	unidade	100,0000	PLACA COM TOMADA 2P + T CONDULETE 1			
783	unidade	200,0000	PLACA COM TOMADA 2P + T CONDULETE 3/4			
784	unidade	100,0000	PLACA INTERROPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 1 187001			
785	unidade	100,0000	PLACA INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4			
786	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 12x24cm Fotoluminescente (modelo S1,S2,S3, S12 ou equivalentes), na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 12x24cm Fotoluminescente (modelo S1,S2,S3, S12 ou equivalentes)			
787	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência			

			(incêndio) 20x20cm Fotoluminescente (modelo A5, E1, E5 ou equivalentes). Na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x20cm Fotoluminescente (modelo A5, E1, E5 ou equivalentes)			
788	unidade	100,0000	Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x40cm Fotoluminescente (modelo M1 ou equivalentes). Na placa deverá conter o CNPJ do fabricante, fabricante cadastrado no Corpo de Bombeiros Placas De Sinalização De Emergência (incendio) 20x40cm Fotoluminescente (modelo M1 ou equivalentes)			
789	unidade	1,0000	PLAINA MANUAL NUMERO 3 DE 230 X 55MM COM CABO EM MADEIRA E BASE RETIFICADA LISAem ferro fundido 191481			
790	unidade	80,0000	Plug pvc roscável ou bujão, 1/2", água fria predial (NBR 5648)			
791	unidade	80,0000	Plug pvc, roscável ou bujão, 1", para água fria predial			
792	unidade	30,0000	Pneu 4.80/4.00-8 Industrial (Carretinha) Diametro: 411mm Diametro Interno: 200mm Largura: 117mm			
793	unidade	50,0000	Pneu duas lonas-3.25-8, para carrinhos de mão			
794	unidade	5,0000	Ponteiro Eco Sds-Plus 250 Mm			
795	unidade	20,0000	Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio 14 Pol.			
796	unidade	20,0000	Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio, de 10 Pol. e largura de 5/8"			
797	unidade	20,0000	Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, 87 x 210 cm			
798	metro quadrado	20,0000	Portão de correr em chapa tipo painel lambril quadrado, com porta social Compl.			
799	UNID	30,0000	Porta para painel divisoria Branca medindo 2,10 x 0,80cm - Completa, inclusive instalação			
800	unidade	20,0000	PORTA PRANCHETA 110 X 210 CM FOLHA 191551			
801	unidade	20,0000	Porta Prancheta 60 x 210 Sucupira			
802	unidade	20,0000	Porta Prancheta 70x210 cm, Madeira Lei (folha)			
803	unidade	20,0000	Porta Prancheta 80 x 210 cm, (folha)			
804	unidade	20,0000	Porta Prancheta 90x210cm, (folha)			

805	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,60m Branca			
806	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,70m Branca			
807	unidade	20,0000	Porta Sanfonada De Correr Pvc 2,10mx0,80m Branca			
808	unidade	20,0000	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola			
809	unidade	500,0000	PORTA TOALHA rosto em metal cromado tipo argola 191561			
810	unidade	750,0000	Poste de Eucalipto in natura de 22 x 08/10			
811	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X06/08			
812	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X08/10			
813	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 2,5X12/14			
814	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 3 X 6 8 191641			
815	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4 X 10 12 191671			
816	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 12/14			
817	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 4 X 8 10 191661			
818	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 5X12/14			
819	unidade	600,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 600 X 10 12 cm 191721 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
820	unidade	150,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 600 X 10 12 cm 191721 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
821	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6X12/14 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
822	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 6X12/14 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
823	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto in natura de 6 x 8/10			
824	unidade	600,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 700 X 12 14 cm 191731 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
825	unidade	150,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 700 X 12 14 cm 191731 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
826	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA			

			DE 800 X 12 14 cm 191741 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
827	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 800 X 12 14 cm 191741 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
828	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8 X 10 12 191751 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
829	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO IN NATURA DE 8 X 10 12 191751 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
830	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2 2 m 6 x 8 cmPOSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2 2 m 6 x 8 cm 64331			
831	unidade	750,0000	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
832	unidade	250,0000	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
833	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 2,2 m 6 x 8 cm			
834	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 2,50 m x 12/14 xm			
835	unidade	500,0000	Poste de Eucalipto Tratado de 3,00 m x 14x16 cm			
836	unidade	500,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 4 50 M x 8 10 cm 191791			
837	unidade	375,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 7X12/14 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
838	unidade	125,0000	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 7X12/14 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
839	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 15X15			
840	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)			
841	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 17 x 21			
842	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)			
843	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)			
844	quilograma	50,0000	Prego de aço polido com Cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)			
845	unidade	10,0000	Prumo de parede em aço 700 a 750 g, corda em nylon de alta resistência			
846	unidade	2,0000	PULVERIZADOR COSTAS manual 20 litros 191921			

847	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 16 Disjuntores DIN			
848	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 24 Disjuntores DIN			
849	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 8 Disjuntores DIN			
850	unidade	5,0000	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100 A			
851	unidade	5,0000	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores DIN, 100 A			
852	unidade	5,0000	Quadro de distribuição sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores NEMA			
853	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 16 Disjuntores DIN			
854	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 24 Disjuntores DIN			
855	unidade	5,0000	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 36 Disjuntores DIN			
856	UNID	50,0000	Quadro Distribuição 6 Din ou 3 Nema, Plastico			
857	UNID	100,0000	Ralo Linear 10x100 Alumínio fundido Ralo Linear 10x100 Alumínio fundido			
858	UNID	100,0000	Ralo Linear 10x50cm Alumínio fundido Ralo Linear 10x50cm Alumínio fundido			
859	unidade	15,0000	Reator Eletrônico Bivolt Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 36/40 W			
860	unidade	15.000,0000	REBITE REPUCHO 6X30 **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
861	unidade	5.000,0000	REBITE REPUCHO 6X30 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
862	unidade	10,0000	REBOLO RETO A-A36			
863	unidade	200,0000	RECARGA EXTINTOR INCENDIO TIPO CARGA PO QUIMICO SECO CLASSE ABC capacidade 6Kg RECARGA EXTINTOR INCENDIO TIPO CARGA PO QUIMICO SECO CLASSE ABC capacidade 6Kg			
864	unidade	20,0000	Refil Filtro Purificador De Água Colormaq			

865	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido			
866	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido			
867	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido			
868	unidade	15,0000	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido			
869	unidade	15,0000	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 " (ref 1509)			
870	unidade	15,0000	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 2" (ref 1509)			
871	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/4 " (ref 1509)			
872	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 " (ref 1509)			
873	unidade	15,0000	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509)			
874	unidade	15,0000	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1416)			
875	unidade	15,0000	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)			
876	unidade	10,0000	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO Comp. 1,50M (LxA) 4,5X 2,0cm REFORADA			
877	unidade	10,0000	REGUA DE ALUMNIO PARA PEDREIRO C 2 M I X A 5 1 X 2 5 CM REFORADA 192161			
878	quilograma	100,0000	Rejunte branco, cimentício			
879	quilograma	100,0000	Rejunte colorido, cimentício			
880	unidade	30,0000	Rele Fotoelétrico 1000W Com Base Bivolt			
881	unidade	50,0000	REPARO PARA TORNEIRA METAL COM BORRACHA 1 2 192211			
882	unidade	50,0000	Reparo Válvula Descarga			
883	unidade	30,0000	Resistência para Ducha Elétrica 110V			
884	unidade	50,0000	REX 1 LINHA SEM ROLDANA PESADA			
885	unidade	15,0000	REX 2 LINHAS SEM ROLDANA PESADA 184641			
886	metro	3.000,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 1,5 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto			
887	metro	2.250,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 2,0 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
888	metro	750,0000	Ripa de Madeira Aparelhada 2,0 x 3,5 cm, Macarunduba, Angelim ou Eucalipto			

			COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS			
889	metro	100,0000	RODABANCA FRONTAO PARA BANCADA EM GRANITO COR CINZA H=7cm (fornecimento e instalação inclusive rejunte) RODABANCA FRONTAO PARA BANCADA EM GRANITO COR CINZA H=7cm (fornecimento e instalação inclusive rejunte)			
890	unidade	15,0000	Roda De Carrinho De Mão Pedreiro Com Pneu Maciço Não Fura eixo 1"			
891	unidade	50,0000	RODOFORRO EM PVC PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6M 192261			
892	unidade	20,0000	Roldana para Portão 2"			
893	unidade	20,0000	Rolo de espuma cinza poliéster 23 cm (sem cabo), diâmetro: 68mm, diâmetro interno: 37mm			
894	unidade	50,0000	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo), altura de lã: 22 mm e diâmetro interno: 37 mm			
895	unidade	50,0000	ROLO SEM GARFO COM 2 LISTRAS ANTI GOTAS 23 CM ALTURA DA L 10 MM E DIMETROINTERNO 37 MM 192301			
896	metro	100,0000	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25cm			
897	metro	100,0000	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 28 cm			
898	unidade	100,0000	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 25 CM 192311			
899	unidade	30,0000	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml			
900	unidade	2,0000	SABRE DE MOTOSERRA, GOLD 42" POLEGADAS DE 105CM DE COMPRIMENTO			
901	par	100,0000	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Ortopedico, cor preto Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Ortopedico, cor preto			
902	unidade	50,0000	Selador acrílico paredes internas/externas, lata 18 l			
903	UNID	50,0000	Sensor De Presença Para Iluminação 360° Sobrepor, com Ajustes de tempo, Ajuste de luminosidade e Ajuste de sensibilidade, Bivolt			
904	unidade	2,0000	Serra Mármore 1450W 110V, com botão			

			de segurança, diâmetro do disco: 110 mm, velocidade em vazio (min-1): 12000, classe de segurança II, dimensões: 238 x 211 x 169 mm			
905	unidade	5,0000	SERRA TICO TICO 400W 110 VOLTS 192371			
906	unidade	5,0000	Serrote Profissional 22 pol. com cabo de madeira ergonômico e envernizado, 5 dentes por polegada e proteção plástica para os dentes			
907	unidade	50,0000	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" 38,5 CM			
908	unidade	500,0000	Sifão Plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "			
909	unidade	50,0000	Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280g - tipo Bisnaga para Bomba de Aplicação			
910	unidade	10,0000	Sirene Escolar Indústrial 400 Metros 110 ou 220v Sirene Escolar Indústrial 400 Metros 110 ou 220v			
911	metro	20,0000	Soleira em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da regiao, l= *15* cm, e= *2,0* a *2,5* cm			
912	metro	20,0000	Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum, l= *15* cm, e= *2* a *2,5* cm, corte Reto			
913	litro	10,0000	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRASA 1924412			
914	unidade	80,0000	Soquete De Pvc / TermoPlástico Base E27, Com Rabicho, Para Lâmpadas			
915	unidade	30,0000	Soquete Rabicho para lâmpadas Fluorescentes			
916	unidade	50,0000	Suporte metálico para calha pluvial, zincado, dobrado, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial			
917	unidade	24,0000	SUPORTE PARA AR SPLIT 7.000,9.000 E 12.000 BTUS			
918	unidade	700,0000	Tábua de madeira *2,5 X 20* cm, pinus 3,00m			
919	unidade	500,0000	Tábua de madeira *2,5 X 25* cm, pinus 3,00m			
920	unidade	100,0000	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 30 CM, PINUS 3,00 M			
921	unidade	100,0000	TÁBUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20 CM, PINUS 3,00 M			
922	unidade	5,0000	Talhadeira 14 X 20 X 250 Mm Encaixe Sds Plus			
923	unidade	5,0000	Talhadeira Redonda, em aço de alta			

			qualidade com acabamento lixado no corte, de 12 Pol. e largura da ponta: 33 mm			
924	unidade	100,0000	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 186961			
925	unidade	100,0000	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4			
926	UNID	20,0000	Tampa para caixa d'agua Polietileno 1000 Litros			
927	UNID	20,0000	Tampa para caixa d'agua Polietileno 500 Litros			
928	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE ADPTADOR RJ45 1 192611			
929	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE ADPTADOR RJ45 3 4 192621			
930	unidade	80,0000	Tampa Para Condulete, Em Pvc, Com 1 Módulo Rj			
931	unidade	80,0000	Tampa Para Condulete, Em Pvc, Com 2 Módulo Rj			
932	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 1 CEGA 192631			
933	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 1 TOMADA RED 192641			
934	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 3 4 CEGA 192651			
935	unidade	50,0000	TAMPA PARA CONDULETE T 3 4 TOMADA 192661			
936	unidade	10,0000	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, 1 BOJO 33X60X50			
937	unidade	10,0000	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm			
938	unidade	80,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial			
939	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial			
940	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para água fria predial			
941	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 20 mm, para água fria predial			
942	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial			
943	unidade	50,0000	Tê de redução, pvc, classe A, soldável, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para água fria predial			
944	metro	375,0000	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75 COM AT 7 00 M ALTURA 1930149			

			AMPLA CONCORRÊNCIA			
945	metro	125,0000	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75 COM AT 7 00 M ALTURA 1930149 **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
946	unidade	30,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M) MALHA (15X15)/4.2MM			
947	unidade	20,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M) MALHA 20X20/4.2MM			
948	unidade	20,0000	TELA DE FERRO (2,00MX3,00M) MALHA 20X20/5.0 MM			
949	metro	20,0000	TELA DE GALINHEIRO FIO 23 BMG ALTURA 1 50 M 1930749			
950	metro	50,0000	TELA DE SOBREAMENTO ALTURA 8 00 M SOMBRITE 1930649			
951	unidade	2.000,0000	Telha Cerâmica tipo Americana, comprimento de *45* cm, redimento de *12* telhas / m²			
952	unidade	5.000,0000	Telha Cerâmica tipo Colonial Plan, comprimento de *44 - cm, redimento de *26* telhas / m²			
953	metro quadrado	200,0000	Telha de Aço Zincado Trapezoidal autoportante, A = 120 mm E = 0,95 mm (sem pintura)			
954	unidade	200,0000	Telha Ondulada de Fibrocimento 240x110x0,5cm			
955	UNID	200,0000	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50x0,5cm			
956	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial			
957	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial			
958	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial			
959	unidade	50,0000	Tê pvc, classe A, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial			
960	unidade	50,0000	TERMINAL A COMPRESSO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM 1 furo e 1 compressopara parafuso de fixao m6 193121			
961	unidade	200,0000	TERMINAL A COMPRESSO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM 1 FURO E 1 compressopara parafuso de fixao m8 193131			
962	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial			

963	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 50 mm, série normal, para esgoto predial			
964	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 75 mm, série normal, para esgoto predial			
965	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 40 x 40 mm, série normal, para esgoto predial			
966	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, série normal, para esgoto predial			
967	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 75 x 50 mm, série normal, para esgoto predial			
968	unidade	50,0000	Tê sanitário, pvc, dn 75 x 75 mm, série normal, para esgoto predial			
969	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR5648)			
970	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
971	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
972	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
973	unidade	50,0000	Tê soldável, pvc, classe A, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)			
974	unidade	100,0000	THINER 1 LITRO			
975	UNID	10.000,0000	tijolo meia Banda 8 furos tijolo meia Banda 8 furos			
976	unidade	225,0000	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18 LT **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
977	unidade	75,0000	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18 LT **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
978	unidade	300,0000	Tinta Acrílica economica, galão 3,6 l			
979	unidade	30,0000	TINTA ACRíLICA PARA PISO, GALÃO 3,6 l			
980	UNID	225,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à lavagem, antimofo e excelente durabilidade, rendimento mínimo de 250 m² por demão por lata de 18 litros (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard) **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
981	UNID	75,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à lavagem, antimofo e excelente durabilidade,			

			rendimento mínimo de 250 m² por demão por lata de 18 litros (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
982	UNID	300,0000	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6 Litros – LINHA PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6 Litros. Áreas internas e/ou externas, de primeira linha, com alto poder de cobertura, resistência à lavagem, antimofo e excelente durabilidade (Não serão aceitos produtos classificados como econômica ou standard).			
983	UNID	150,0000	Tinta Esmalte 18 Litros. Linha PREMIUM. Tinta Esmalte 18 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM. **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
984	UNID	50,0000	Tinta Esmalte 18 Litros. Linha PREMIUM. Tinta Esmalte 18 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM. **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
985	UNID	300,0000	Tinta Esmalte 3,6 Litros. Linha PREMIUM Tinta Esmalte 3,6 Litros. Secagem rápida, super resistente, pronta para uso (sem diluir) áreas internas e Externas. Linha PREMIUM.			
986	UNID	300,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 18 LITROS TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 18 LITROS			
987	unidade	200,0000	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE GALAO 3 6 L 193201			
988	unidade	100,0000	Tinta para Piso - Alta Resistência 18l Cor a definir Tinta para Piso - Alta Resistência 18l Cor a definir			
989	UNID	500,0000	Tinta Spray Multiuso Premium 400ml, de alto desempenho. Cores diversas. Tinta Spray Multiuso Premium 400ml, de alto desempenho. Cores diversas.			
990	unidade	20,0000	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado			
991	unidade	100,0000	Tomada 10 A COM 3 SEÇOES Tomada 10 A COM 3 SEÇOES			
992	unidade	200,0000	TOMADA 2PT 10A 250V CONJUNTO			

			MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 placa suporte modulo 193231			
993	unidade	200,0000	TOMADA 2PT 20A 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 placa suporte modulo 193241			
994	unidade	100,0000	tomada 2 seções 10a 4x2 (tomada dupla) completa com placa tomada 2 seções 10a 4x2 (tomada dupla) completa com placa			
995	unidade	200,0000	TOMADA 2 X 4 BIPOLAR TE 193251			
996	unidade	100,0000	TOMADA EXT 20 A			
997	unidade	50,0000	TOMADA EXT MULTIPLA QUADRADA			
998	unidade	100,0000	Tomada Rj11, 2 Fios (Apenas Módulo)			
999	unidade	100,0000	Tomada Rj11, 2 Fios, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)			
1000	unidade	50,0000	Tomada Rj45, 8 Fios, Cat 5e (Apenas Módulo)			
1001	unidade	100,0000	Tomada Rj 45, 8 Fios, Cat 5e, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)			
1002	unidade	50,0000	tomada simples de sobrepor 10a tomada simples de sobrepor 10a			
1003	UNID	50,0000	Tomada Tripla 10A completa, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos)			
1004	unidade	10,0000	Torneira Com Filtro e Bica Movel Metal Com Copo Parede 1/2x3/4			
1005	unidade	30,0000	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1159)			
1006	unidade	200,0000	TORNEIRA DE 1/2" ou 3/4 DE BANCADA P/ COZINHA EM METAL COM AREJADOR E BICA MOVEL TORNEIRA DE 1/2" ou 3/4 DE BANCADA P/ COZINHA EM METAL COM AREJADOR E BICA MOVEL			
1007	unidade	30,0000	Torneira de bancada Flexível para Cozinha Gourmet Preta 1/4 de volta			
1008	unidade	30,0000	Torneira de Parede Flexível para Cozinha Gourmet Preta 1/4 de volta			
1009	unidade	630,0000	Torneira Jardim PVC SLIM preta			
1010	unidade	30,0000	Torneira metálica de boia convencional para caixa dágua, 1/2", com haste metálica e balão plástico			
1011	unidade	100,0000	Torneira metálica de boia convencional para caixa dágua, 1", com haste metálica e balão plástico			
1012	unidade	100,0000	Torneira Para Bebedouro Industrial De Rosca Em Metal Cromado Torneira Para			

			Bebedouro Industrial De Rosca Em Metal Cromado			
1013	unidade	20,0000	Torneira Para Filtro			
1014	unidade	100,0000	Torneira plástica de boia convencional para caixa de água, 3/4 ", com haste metálica e com balão Plástico (Padrão popular)			
1015	unidade	30,0000	Torneira plástica de boia para caixa de descarga, 1/2", com haste metálica e balão Plástico			
1016	unidade	10,0000	Torquês Armador com cabeças polidas, corpo fosco e cabos plastificados, de 12 Pol.			
1017	unidade	50,0000	TRELIÇA COM AÇO CA-60 NERVURADO 12,00M			
1018	unidade	10,0000	Trena Longa de Fibra de Vidro com 50 Metros, com graduação métrica e polegada, resistente contra desgastes e umidades e Largura da fita= 13mm			
1019	unidade	15,0000	Trena Profissional, com gancho magnético e trava e freio em um só botão 5 m / 16 ft x 19mm e corpo em plástico ABS, resistente a quedas			
1020	unidade	50,0000	Trincha Broxa de plástico 15cm Trincha Broxa de plástico 15cm			
1021	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1000 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea			
1022	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1200 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea			
1023	unidade	38,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 1500 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea			
1024	unidade	50,0000	Tubo de concreto Armado Classe PS-1 PB NBR 8890 - DN 800 mm - 1,0 m de comprimento - Encaixe macho-fêmea			
1025	metro	20,0000	TUBO ESPUMA ISOLENTE TRMICO 1 2 193536			
1026	unidade	100,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 20 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1027	unidade	100,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 25 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1028	unidade	60,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 32 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1029	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 40 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1030	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 50 mm, água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1031	unidade	20,0000	Tubo pvc, classe A, soldável, dn 60 mm,			

			água fria, barra com 6 m (NBR-5648)			
1032	unidade	900,0000	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688) **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
1033	unidade	300,0000	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688) **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
1034	unidade	110,0000	Tubo pvc série normal, dn 150 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)			
1035	unidade	60,0000	Tubo pvc série normal, dn 40 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)			
1036	unidade	60,0000	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)			
1037	unidade	30,0000	Tubo pvc série normal, dn 75 mm, para esgoto predial, barra com 6 m (NBR 5688)			
1038	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 1 2 CH 14 1936745			
1039	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 1 2 CH 18 1936845			
1040	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 2 CH 14 1936945			
1041	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 2 CH 18 1937045			
1042	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 CH 14 1936545			
1043	barra	10,0000	TUBO REDONDO 1 CH 18 1936645			
1044	barra	10,0000	TUBO REDONDO 2 CH 14 1937145			
1045	barra	10,0000	TUBO REDONDO 2 CH 18 1937245			
1046	barra	10,0000	TUBO REDONDO 3 4 CH 18 1937345			
1047	unidade	50,0000	TUDO DE DESCARGA PARA VASO SANITRIO COM JOELHO AZUL 193521			
1048	unidade	20,0000	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por Pressão e fechamento automático			
1049	unidade	50,0000	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 " e acabamento metálico cromado			
1050	unidade	20,0000	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 2 " (ref 1552-b)			
1051	unidade	20,0000	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 " (ref 1552-b)			
1052	unidade	20,0000	Válvula em metal cromado para lavatório, 1 " sem ladrão			
1053	UNID	10,0000	Vaso Sanitário PCD, Com Caixa Acoplada E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso - KIT Completo cor branca Vaso Sanitário PCD, Com Caixa Acoplada E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso - KIT Completo cor branca			
1054	UNID	10,0000	Vaso Sanitário PCD convencional, E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso (modelo para válvula de descarga) Vaso Sanitário PCD			

			convencional, E Assento (de plastico com tampa) e Abertura Acesso (modelo para válvula de descarga)			
1055	unidade	50,0000	Vassoura Ancinho Rastelo Fj-1010 com Cabo			
1056	UNID	3.750,0000	Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo **AMPLA CONCORRÊNCIA**			
1057	UNID	1250,0000	Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo Vassoura Pet Gari, resistente, inclusive cabo **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS**			
1058	unidade	30,0000	Veda Calha 380g - Tipo Bisnaga para Bomba de Aplicação			
1059	unidade	30,0000	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT			
1060	unidade	30,0000	VENTILADOR DE TETO			
1061	unidade	50,0000	Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar (MARITIMO), uso interno e Externo (base solvente) galão 3,6 l			
1062	metro quadrado	100,0000	VIDRO COMUM PARA PORTAS OU JANELAS 4MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO COMUM PARA PORTAS OU JANELAS 4MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
1063	metro quadrado	100,0000	Vidro Fantasia Comum 4mm - inclusive massa e instalação Vidro Fantasia Comum 4mm - inclusive massa e instalação			
1064	metro quadrado	100,0000	VIDRO LISO COMUM 5MM - Inclusive massa e instalação VIDRO LISO COMUM 5MM - Inclusive massa e instalação			
1065	metro quadrado	50,0000	Vidro liso fume e=4mm - inclusive massa e colocação Vidro liso fume e=4mm - inclusive massa e colocação			
1066	metro quadrado	150,0000	VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
1067	metro quadrado	50,0000	VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS			

			NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS OU JANELAS 8MM INCOLOR COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
1068	unidade	50,0000	Xadrez Líquido 50 ml			
VALOR TOTAL					**R$.....**	

OBSERVAÇÕES: OS ITENS "01 ao 82, 87, 90, 91 ,94, 97 ao 105, 108 ao 145, 148 ao 157, 160 ao 206, 215 ao 285, 288 ao 314, 317 ao 418, 421 ao 439, 442 ao 665, 668 a 670, 673 ao 704, 707 ao 729, 732 ao 777, 780 ao 818, 823, 830, 833 ao 836, 839 ao 859, 862 ao 886, 889 ao 943, 946 ao 975, 978 ao 979, 982, 985 ao 1031, 1034 ao 1055, 1058 ao 1065 e 1068" SÃO DESTINADOS **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.**

a) VALOR TOTAL: R$ ..... (.....);
b) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;
c) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
d) Os produtos serão fornecidos para o Município conforme demanda;
e) A proposta e os lances deverão referir-se ao item cotado.

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Município, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ..... , como representante legal desta empresa.
Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....
Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município.
Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)
Valor por Extenso: ;
Presente proposta tem validade (.....) dias;
...../....., ... de ..... de .....

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 066/2026**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2026**, promovido pelo Município de Nova Porteirinha, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à ....., no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado,

DECLARA:

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

O pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o município de Nova Porteirinha/MG, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra

identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa_____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declarante ainda, nos termos do que prevê o a §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006[5];

_____,_____de_____de_____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

[5] §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ANEXO V (OPCIONAL)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parafins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteraçãona situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidênciana fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter...., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoasa que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....
Assinatura do Responsável ...

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **.....,** E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu ....., Sr. ....., CPF ....., nomeado(a) Ordenador de Despesas pelo Decreto Municipal nº 034/2025, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 057/2023, Decreto Municipal nº 034/2025, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG, no modo disputa aberto.

O valor total estiaamdo deste contrato é R$.....(.....), para fornecimento dos produtos a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor total

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ /____, na forma do Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - O fornecimento será parcelado, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante;

3.3 – Quando solicitado pelo município, o fornecimento será realizada em local e condições definidas na Ordem de fornecimento e qualquer esclarecimento deverá ser feio na Sede Administrativa, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 260 – centro – Nova Porteirinha – MG, CEP 39.525-000.

3.4- Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
3.5 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;
4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Município ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a

contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza,

exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.
7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES
8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do **Edital** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do forneciemnto contratado;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para

preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos
e) na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
f) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
g) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
h) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
i) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
j) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
k) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
l) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
m) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **edital.**.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....

e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **edital**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 015/2026.**
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao forecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela

INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
16.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
e**) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade ...../....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
17.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., ... de ..... de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome) .....
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

No dia ..... de ..... de 20 ....., o **MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.499/0001-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, 260 – centro- CEP 39.525-0000, Nova Porteirinha – MG, a seguir denominado CONTRATATNTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fernanda Queiroz de Souza, inscrito no CPF nº ....., nomeada Ordenadora de Despesas pelo Decreto Municipal nº 034/2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, pela empresa ....., inscrita no CNPJ ....., situada na Rua/Av....., n° ....., Bairro ....., cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em ..... lugar, neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., telefone (...)....., e-mail....., nos seguintes termos:

1. DO OBJETO
1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, madeiras, elétricos, hidráulicos e ferramentas em geral para atender a demanda das diversas secretarias do município de Nova Porteirinha/MG.
Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
2.3 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a quantidade total registrada poderá, observada a regra legal vigente, ser repetida no aditivo.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, sendo nomeado como Gestor da Ata

de Registro de Preços , o(a) Sr(a). ....., e como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a)....., e no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO	UNIT.	TOTAL	MARCA

4.2 - Valor total estimado: R$....(....)

4.3- Os valores consignados na Ata de Registro de Preços serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo16(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.4- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea "d", inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

16 Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar

outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.
5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;
5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Das obrigações da Contratada:

a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto

contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
c) O fornecimento será parcelado, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante
d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

6.2 - Das Obrigações da Contratante:
a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 057/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.
7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - DO PREPOSTO
a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO
a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

7.7- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
7.7.1 - O fiscal técnico do contrato será o(a) Senhor(a) ....., CPF nº ....., cargo/função ....., e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
7.7.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
7.7.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizada.
7.7.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
7.7.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
7.7.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
7.7.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade do serviços/fornecimentos por ela realizada.
7.7.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos fornecimentos/serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
7.7.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
7.7.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
7.7.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.7.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
7.7.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
7.7.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.7.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.8.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do

trabalho, quando cabível;
XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para aneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.9 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.9.1 – O Gestor do Contrato, o(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., cargo/função, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo

aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.10- DO RECEBIMENTO

7.10.1 - Os produtos serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias úteis**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.10.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.10.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.10.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.10.8- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.10.9- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
7.10.10- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.10.11- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.10.12- Os produtos serão recebidos **definitivamente no prazo de 02(dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
7.10.13- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
7.10.14- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
7.10.15- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.10.16- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.10.17- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
7.10.18- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.10.19- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.10.20- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste

Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
d) Quando fornecedor/consignatária descumprir as normas estabelecidadas no Termo de Referência.

9 - DAS SANÇÕES:
9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art.
155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - PRAZO DA ENTREGA:
10.1- O fornecimento será parcelado, devendo ser feita em até de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante;, .
10.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos parcelados para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.
10.3- O prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.
10.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5- O Município de Nova Porteirinha/MG, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
10.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
11.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e**) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Porteirinha/MG, _____de _____de 20.....

PELO CONTRATANTE:

.....
Secretária Municipal de .....
Ordenadora de Despesas.

PELA CONTRATADA:

Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF ....., indica como seu Preposto para acompanhar a execução dos serviços, o Sr....., portador do CPF....., telefone de contato ....., e-mail .....

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

....., ... de ..... de 20.....

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.

IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.